



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE / FAX: (0**18) 283-1121

Rua Antonio Silva, n.º 1.817 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S

LEI MUNICIPAL Nº 265 de 05/12/2.001.

“Dispõe sobre: altera o Artigo 59, Inciso III e alíneas A, , B,C, D, E, F, G, H, I, da Lei Municipal nº 177/98”.

NELSON NICÁCIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - O artigo 59, Inciso III e alíneas A, B, C, D, E, F, G, H e I da Lei Municipal nº 177/98, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 59 - A classificação para fim de concurso público, atribuição de classes e aulas deverá levar em consideração os seguintes critérios:

I -

II-

III- Título e Tempo de Serviço,

a) tempo de serviço no cargo até 30/06 de cada ano 0,006 pontos por dia.

b) tempo de serviço no magistério público municipal do Município de Euclides da Cunha Paulista, a partir de 01/93, 0,10 pontos por dia.

c) tempo de serviço no magistério público estadual: 0,001 pontos por dia.

d) certificado de aprovação em concurso público da carreira do magistério público do município 1,00 pontos.

e) outros concursos públicos estaduais prestados na área da educação 1,00 pontos.

Empunhe esta bandeira, ela lhe pertence.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE / FAX: (0**18) 283-1121

Rua Antonio Silva, n.º 1.817 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista

f) diploma de mestrado e doutorado, 1,00 ponto.

g) curso de capacitação e palestras promovido ou reconhecido pelo MEC, SEE, ou SME 0,25 (vinte e cinco centésimo) a cada 30 horas até o máximo de 03(três) pontos, valendo apenas os cursos realizados nos últimos 03(três) anos.

h) Certificado de conclusão e ou diploma ao Ensino Superior 50,0 pontos.

i) Certificado do Curso: parâmetros em Ação - 15,0 pontos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 185/98 de 15/06/98.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2.001.


NELSON NICÁCIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em data supra.


ISABEL AUGUSTA MENTE
Secretária

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
DATA DE 05 / 12 / 2001
PUBLIQUEI NO MURAL
PRESENTE EXPEDIENT


Isabel Augusta Mente

Empunhe esta bandeira, ela lhe pertence.